

PORTARIA N.º 510, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Portaria n.º 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço ao consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria n.º 1.726, de 6 de dezembro de 2016, no Anexo I - PMPF para refrigerantes e no Anexo II - PMPF para energéticos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO I

INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001225-2	GOOB COLA	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001226-0	GOOB GUANARÁ	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001227-8	GOOB LARANJA	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001228-6	GOOB UVA	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001229-4	GOOB LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001230-2	GOOB COLA SEM AÇUCAR	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001231-0	GOOB GUARANA SEM AÇUCAR	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001232-8	GOOB COLA	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	1,48
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001233-6	GOOB GUANARÁ	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	1,48
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001234-4	GOOB LARANJA	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	1,48
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001235-1	GOOB UVA	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	1,48
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001236-9	GOOB LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	1,48
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001237-7	GOOB COLA	PET e Vidro Descartáveis - 1.000ml a 1.249ml	2,22
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001238-5	GOOB GUANARÁ	PET e Vidro Descartáveis - 1.000ml a 1.249ml	2,22
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001239-3	GOOB LARANJA	PET e Vidro Descartáveis - 1.000ml a 1.249ml	2,22
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001240-1	GOOB LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 1.000ml a 1.249ml	2,22
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001241-9	GOOB COLA	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001242-7	GOOB GUANARÁ	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001243-5	GOOB LARANJA	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001244-3	GOOB UVA	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001245-0	GOOB LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001246-8	GOOB MORANGO LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	3,07
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001247-6	GOOB MORANGO LIMÃO	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	1,01

ANEXO II

INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001248-4	ENERUP	Alumínio ou Lata Descartável - até 270ml	4,52
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001249-2	ENERUP	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	2,35
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001250-0	ENERUP	PET e Vidro Descartáveis - 290ml a 599ml	4,24
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001251-8	ENERUP	PET e Vidro Descartáveis - 1.750ml a 2.249ml	8,92
INDUSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL	001252-6	ENERUP UP GUANARÁ-AÇAI	PET e Vidro Descartáveis - 201ml a 289ml	2,35

.....” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir do décimo dia subsequente à publicação.

LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo: 570194

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 1003 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 451 de 13/02/2019 (publicada no D.O.E. nº 33.805 de 15/02/2019),

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras, TÂNIA GOMES PEREIRA BRAGA, Coordenador Fazendário, Identidade Funcional nº 5156483/1, para atuar como fiscal titular e ROSELI MARIA KEMPFER PANTOJA, Gerente Fazendário, com Identidade Funcional nº 0200581602, para atuar como fiscal substituto, ambas lotadas na Coordenadoria de Assuntos Fazendários Estratégicos - CAFE, respectivamente do 2º TAC Nº 022/2018/SEFA, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA e a empresa TSJ TELEMARKE- TING LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21 de Maio de 2020.

Art. 3º - REVOGAR os efeitos da PORTARIA N º 978 de 27 de Abril de 2018, Publicada no D.O.E Nº 33611, de 07 de Maio de 2018.

SIMONE MARIA MORGADO FERREIRA
Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 570248

DIÁRIA

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea “f” da Portaria Sefa no 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado no 33.804 de 14 de Fevereiro de 2019.

Simone Maria Morgado Ferreira
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 1015 de 13 de agosto de 2020. Autorizar 20 e 1/2 diárias ao servidor CELSO CASTRO GOMES, nº 0048963801, PROFESSOR AD-4, COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE CONTROLE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, objetivo de desempenhar atividades administrativas itinerante na Cecomt Araguaia, no período de 14.08.2020 à 03.09.2020, no trecho Belém / Conceição Do Araguaia / Belém.

Protocolo: 570003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AINF DE TRÂNSITO - CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito – AINF, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito – TAD, conforme abaixo detalhado.

AINF: 322020510000060-4
TAD: 322019390002649-0

CONTRIBUINTE: F. C. DA SILVA COMERCIO E MINIMERCADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.573.583-0
SERVIDOR(A) AUTUANTE: MARIO JORGE DA SILVA MOTTA

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhall-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário.

HILÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO
COORDENADOR FAZENDÁRIO -CERAT CASTANHALL

Protocolo: 569936

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL- CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria da Fazenda – CERAT Belém, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL - AINF's, abaixo relacionados, originários da Programação em Profundidade de Exercício Fechado por Distribuição Aleatória nº 0120203700000208:

AINFs Nº 012020510001094-2; 012020510001095-0; 012020510001096-9.

RAZÃO SOCIAL: E.K.OYA
IE: 15455753-0

AFRE Responsável: ELIZETE MARIA SOARES RIBEIRO
Matrícula: 0004835602

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada